

RESUMO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS EXISTENTES, EN-
VOLVENDO O PROGRAMA DA SUPERPOSIÇÃO DE PRETEN-
SÕES NA GLEBA SAMAOMA ENTRE FUNAI, ESPÓLEO DE
JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ E POSSEIROS ASSENTA-
DOS PELO GETAT (LOTEAMENTO FLEXEIRA)

01- A 26.09.1932, o Governo do Estado do Pará conce-
deu a João Anastácio de Queiroz o TD do lote de
terras no quantitativo de 4.284,6900 ha, situa-
do no ângulo correspondente entre o Igarapé Ja-
cundã e o Rio Tocantins (certidão e mapa anexo).

02- A 22.07.1936, foi concedido ao mesmo, João Anas-
tácio de Queiroz, o TD nº 31, do lote de 3.946,
9050 ha, situado entre o lote anterior e o Iga-
rapé Flexeira, tudo conforme descrevem os memo-
riais descritivos contidos nas certidões (ver
certidão e mapa anexos).

OBS: Verifica-se, pelo exposto, que a área ocupa des-
de o Igarapé Jacundã ao Igarapé Flexeira, margi-
nando o Rio Tocantins.

O somatório dos dois "TD" perfaz 8.231,6950 ha.

03- Por Decreto nº 4.503, de 28.12.1943, o Governo
do Estado do Pará concedeu de forma definitiva
aos Índios Gaviões "o uso e gôso de um lote de
terras, com duas léguas de frente por quatro de
fundo, limitado na frente pelos travessões da
propriedade demarcada sob a denominação de "Mãe
Maria" e "Jacundã de Cima"; dos laços, pelos
igarapés Jacundã de Cima e Flexeira; nos fundos,
por uma linha imaginária fixada entre esses
dois igarapés", conforme descreve o próprio de-
creto.

04- Por escritura pública de doação, datada de 06
08.1949, passada no Cartório EDGAR DA GAMA CHE-
MONI, em Belém(PA), a viúva CONSTÂNCIA M. PINHO
QUEIROZ, doou aos Índios Gaviões uma área de
1000m de frente por 1000m de fundo, compreendi-
da entre a confluência do Rio Tocantins e o Iga-
rapé Jacundã, seguindo este até o chamado "Casti-
lho dos Índios".

OBS: Tal doação facultou uma ligação entre o "Castanhal dos Índios" e o Tocantins, originando a faixa situada entre as terras do Espôleo de CONSTÂNCIA MARINHO DE QUEIROZ e o Igarapé Jacundã.

Mas tal desmembramento implica na diminuição do quantitativo de área dos "TD" do Espôleo (790,0000 ha).

05- Certidão da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, datada de 24.07.1963, insere o memorial descritivo da área concedida aos Índios Gaviões, proveniente da própria demarcação de Campo efetuada, onde consta o fechamento do polígono (já incluindo a parte doada por CONSTÂNCIA M. QUEIROZ) com um perímetro de 114.980m e área de 52.607,2700 ha.

06- Em 1979, tem início uma penetração na área dos TD do Espôleo de CONSTÂNCIA M. QUEIROZ, a partir do Igarapé Flexeira. O GETAT procurou, já em 1980, intermediar para a resolução do problema.

Os representantes do Espôleo aquiesceram em ceder a área ocupada, tendo sido, então, efetuado o "Loteamento Flexeira", com a acomodação de 46 posseiros. O procedimento sequencial teria sido: renúncia e matrícula da área ocupada em nome da União; anciandade de 1 ano e 1 dia para titulação dos posseiros e, finalmente, a demarcação para reconhecimento dos "TD" do Espôleo, apurando-se um provável remanescente.

Por oportuno, convém salientar que toda área em epígrafe, isto é, a área situada entre o Rio Tocantins e os Igarapés Jacundã e Flexeira, palco desta triplíce superposição, FOI EXCLUÍDA DA DISCRIMINATÓRIA geral da gleba Samaúma.

07- Ainda em meados de 1980, a FUNAI / iniciou a aviguação dos limites da "ÁREA INDÍGENA MÃE MARIA". Mesmo baseando-se no memorial descritivo já citado, a linha-limite S foi demarcada superposta aos "TD" do Espôleo e do loteamento Flexeira, num quantitativo estimado de 5.000 ha; Em fevereiro de 1985, o CETAT recebeu cópia da Portaria 1.820, de 11.01.85, "a qual determina a área indígena Mãe Maria com a superfície de 62.488,

4516 ha(sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e dezesseis centiares)".

Em meados de 1980, portanto, estabeleceu-se a situação litigiosa que impediu o Órgão de prosseguir na regularização fundiária dos posseiros, os quais vivem, até hoje, em clima de intransigência.

- 08- A FUNAI enviou o Telex 509/P/DPI, de 29.08.85, ao Sr. Presidente do GETAT, solicitando indicação de um representante para participar de grupo de trabalho para efetuar levantamento de campo com vistas à remoção e reassentamento dos posseiros (do loteamento flexeira) incidentes na referida área.

Conforme despacho no verso do citado Telex, o Sr. Coordenador designou-me para representar o Órgão. Estudando o problema, elaborei o presente resumo cronológico, adequando os mapas e anexando certidões comprobatórias. Entrei em contato com a Ajudância da FUNAI/MBa e fui certificado pelo funcionário RIBAMAR de que a vinda do grupo/FUNAI fora retardada, em função da mudança do Presidente da FUNAI; que o trabalho estava, também, na dependência de resposta do Sindicato dos Trabalhadores, também convidado e que ainda não respondeu.

Outrossim, o trabalho inicial será um levantamento sócio-econômico para atualização da situação presente dos posseiros, o que constitui tarefa técnica da área de identificação fundiária, razão pela qual faz-se necessária a inclusão de um técnico agrícola para me assistir tecnicamente.

Finalmente, sou de parecer, salvo melhor juízo, que as conversações deverão girar em torno dos seguintes três itens:

01 - MEDIDAS TÉCNICAS

É necessário definir topográficamente, materializando no terreno, as áreas do Espóleo, para definir remanescente.

Consulta técnica ao Setor Topográfico.

02 - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Em função do resultado anterior, efetuar composição. Para tal, o GETAT deverá ter área para possível reassentamento, se for o caso.

Consulta e apoio do GF.

03 - MEDIDAS JURÍDICAS

Faz-se necessário que o assunto seja encaminhado ao Setor de Assistência Jurídica, para apreciação dos aspectos legais.

em 10/09/85

MLLII